

INDICAÇÃO N. 37/2026

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da Secretaria de Saúde, estude a viabilidade de instituir o fornecimento de Kit Alimentação aos pacientes e acompanhantes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD) pelo SUS.

Justificativa:

A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e um dever intransferível do Estado. Mais do que assegurar consultas e exames, é obrigação do Poder Público garantir condições dignas para que o cidadão tenha acesso ao tratamento. Em Itapoá, diversos pacientes precisam sair do município ainda de madrugada para realizar consultas, exames e procedimentos especializados em outras cidades. São mães, pais, idosos, crianças e trabalhadores que enfrentam longas horas de deslocamento, muitas vezes em jejum e sem condições financeiras adequadas para custear alimentação durante a viagem. Estamos falando, em grande parte, de famílias em situação de vulnerabilidade social, que já enfrentam o peso emocional e físico de um tratamento de saúde. Garantir um simples kit com água, fruta e alimento leve não é luxo – é dignidade. A própria Lei Orgânica do Município reforça que cabe ao Poder Público promover políticas que assegurem atendimento adequado à população na área da saúde, especialmente quando se trata de interesse local e proteção social. Outros municípios brasileiros já compreenderam essa necessidade e implantaram a medida, como: Rio Negrinho; Paranaguá; Morretes; Antonina; Congonhas. Essas experiências demonstram que a iniciativa é viável, tem baixo impacto orçamentário e alto retorno social. Não se trata apenas de fornecer um lanche. Trata-se de cuidado. Trata-se de respeito. Trata-se de reconhecer que quem está lutando pela própria saúde merece atenção integral do Poder Público. A implantação do Kit Alimentação para pacientes do TFD será um gesto concreto de humanização, demonstrando que Itapoá não apenas encaminha seus pacientes para tratamento, mas também se preocupa com o bem-estar deles durante todo o percurso. Diante disso, solicita-se ao Executivo Municipal uma análise sensível e prioritária da presente proposta.



Câmara Municipal de Itapoá/SC, 27 de fevereiro de 2026.

Odinei da Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>